TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ

VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 3000051-86.2013.8.26.0233 Classe - Assunto Alvará Judicial - Família

Requerente: Maria Socorro Santos Marques

Tipo Completo da Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação

Parte Passiva Principal disponível >>

<< Nenhuma

informação disponível

>>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

Maria Socorro Santos Marques, ajuizou o presente pedido de Alvará Judicial, visando em suma ao recebimento junto ao INSS, da importância referente ao saldo de benefício previdenciário deixado por falecimento de sua genitora – Maria de Lourdes Pereira dos Santos.

Com a inicial de fls. 02/04 vieram os

documentos de fls. 05/17.

Às fls. 21/22 foram juntados

esclarecimentos sobre a filiação da requerente.

DECIDO.

O pedido veio instruído com declaração de inexistência de bens a inventariar, sendo, assim, lícito e possível, por encontrar guarida no art. 112 da Lei 8.213/1991, tendo legitimidade a requerente para pleitear o levantamento da verba não recebida em vida por **sua mãe.**.

Posto isso, nos termos dos arts. 269, I, do CPC, e 1.°, §1.°, da Lei n.° 6.858/80, art. 112 da Lei 8.213/1991 e art. 1.037 do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para deferir a expedição do competente alvará, autorizando a requerente **MARIA DO SOCORRO SANTOS MARQUES** a receber perante o **INSS** a importância das verbas não recebidas em vida por sua extinta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

genitora.

Custas na forma da Lei, observado o

disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.

Se patrocinado(a) por advogado(a) dativo(a)

fixo honorários em 100% da tabela. Oportunamente, expeça-se certidão.

Expeça-se o alvará, com prazo de 90 dias.

P.R.I.C.

Ibate, 06 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA